



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

AREP, Associação de Solidariedade Social dos Trabalhadores e Reformados da EDP e da REN, Instituição Particular de Solidariedade Social e de Utilidade Pública, com sede na Avenida Defensores de Chaves, 52 A S/L, 1000-120 Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o NIPC 501693238, representada por Carlos José Andrade Vaz, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, de ora em diante abreviadamente designada por AREP;

E

Top Atlântico Viagens e Turismo com sede social na Av. da República, nº 90, 3º Dto., em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501 061 126, com o capital social de € 5.000.000,00, inscrita no RNAVT sob o nº 1833, adiante designada abreviadamente por TopAtlântico;

Considerando que:

- a) A AREP pretende desenvolver iniciativas que tenha por mais vantajosas e eficazes para o proveito e bem-estar dos seus associados, celebrando com outras entidades acordos que tenham reflexos positivos no quotidiano de todos os seus associados;
- b) A **TopAtlântico** desenvolve a sua atividade na área das viagens, turismo, lazer e afins e conta com forte implementação a nível nacional (55 lojas), atendimento personalizado, oferta competitiva e multicanal (lojas, callcenter e web), assistência em viagem 24 horas/365 dias por ano e ainda com campanhas e ofertas dedicadas (a pedido) e organização de viagens em grupo;

conjuntamente designadas por Partes, celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo que se rege pelas Cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo visa estabelecer os termos da parceria e cooperação entre as Partes, com o objetivo de proporcionar um conjunto de condições especiais relativamente aos serviços prestados pela **TopAtlântico** aos associados da **AREP**.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações das Partes)

A **AREP** compromete-se a divulgar junto dos seus associados o presente Protocolo através dos seus meios de comunicação, nomeadamente Website e Redes Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Condições especiais)

1 . A **TopAtlântico** obriga-se a conceder aos associados da AREP e seus cônjuges ou pessoa a viver em união de facto, caso estes viajem conjuntamente com o associado, utilizando as mesmas datas, serviços e voos, em relação à tabela de preços praticados ao público em geral, os seguintes descontos:

- Programas de Operadores Turísticos	5 % desconto
- Alojamento	7,5 % desconto
- Aluguer de viaturas	5 % desconto
- Taxas de serviço (Tabela em vigor)	50 % desconto

2. O desconto será concedido aos associados da AREP e respetivos familiares mediante a apresentação do comprovativo de associado;
3. Os descontos não permitem pagamento com cartão de crédito e consideram-se sempre calculados com exclusão de taxas e suplementos;
4. Os descontos não são acumuláveis com outros descontos e ofertas promocionais ou campanhas;
2. Os associados da AREP terão atendimento preferencial na loja da **Top Atlântico da Avenida da Igreja** em Lisboa, com o número de telefone +351 218 435 310 e o e-mail



CLÁUSULA QUARTA (Abrangência Geográfica)

O presente Protocolo será de aplicação em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUINTA (Vigência e Denúncia)

1. O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará entre as Partes por tempo indeterminado.
2. As Partes, poderão, unilateralmente e sem necessidade de invocar justa causa ou qualquer fundamentação, denunciar o presente Protocolo mediante comunicação escrita enviada por meio de correio registado com aviso de recepção à outra parte, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data pretendida para a sua cessação, sem que para tal caiba qualquer valor a título de indemnização.

CLÁUSULA SEXTA (Revisão e Alterações)

O Protocolo pode ser objeto de revisão, mediante aditamento, e desde que, alcançado comum acordo entre as Partes;

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá ser realizada por escrito e assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA (Proteção de Dados)

Ambas as partes se comprometem a cumprir a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, não sendo efetuada qualquer troca de dados pessoais dos associados sem o devido consentimento.



CLÁUSULA OITAVA (Comunicações)

As comunicações entre as partes deverão ser efetuadas nos seguintes termos:

a) da **TopAtlântico** para a **AREP**:

Telefone: 210 017 473
E-mail: arep.dc@arep.pt
Correio: Avenida Defensores de Chaves, 52 A S/L, 1000-120 Lisboa

b) da **AREP** para a **TopAtlântico**:

Telefone: 218435310
Email: igreja@topatlantico.com
Correio: Av. Igreja, 6-B, 1700-236 Lisboa

CLÁUSULA NONA (Disposições Diversas)

1. Quaisquer aditamentos ou alterações ao presente Protocolo apenas serão válidos se celebrados por escrito.
2. Nenhuma das Partes poderá ceder, no todo ou em parte, a sua posição no âmbito do presente Protocolo, nem confiar a terceiros o exercício dos direitos nele conferidos ou a sua execução, sem o prévio consentimento por escrito da outra.



CLÁUSULA DÉCIMA (Confidencialidade)

As Partes obrigam-se a manter sob reserva de absoluta e total confidencialidade a celebração e o conteúdo deste Protocolo, comprometendo-se a não reproduzir, copiar ou, por qualquer outra forma, divulgar quaisquer informações respeitantes ao mesmo e às obrigações nele assumidas a terceiros e a usá-las exclusivamente nos termos referidos neste Protocolo, salvo em situações de litígio ou de incumprimento, caso em que a informação relevante poderá ser apresentada perante as entidades competentes, ou ainda nas situações em que, por lei, estejam obrigadas ao dever de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Foro)As Partes acordam expressamente em submeter todos os litígios emergentes deste contrato ao foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Protocolo é elaborado em dois exemplares, valendo cada exemplar como original e sendo entregue um exemplar a cada Parte.

Lisboa, 04 de maio de 2026

Pela AREP

Pela TopAtlântico

Carlos José Andrade Vaz

Daniel Vink